

FATOR VERITÀ MULTISTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/MF nº 51.870.412/0001-13

FATO RELEVANTE

FATOR VERITÀ MULTISTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 51.870.412/0001-13 ("VRTM"), administrado pelo **BANCO FATOR S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 12º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 33.644.196/0001-06, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 4.341, expedido em 30 de maio de 1997 ("Administrador" ou "Banco Fator"), e gerido pela **FAR – FATOR ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 12º Andar, inscrito no CNPJ sob o nº 01.861.016/0001-51, devidamente autorizada pela CVM a exercer a gestão de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 4.407, expedido em 18 de julho de 1997 ("Gestor" ou "FAR"), comunica o quanto segue:

1. União de Fundos

Em complemento às divulgações de [Fato Relevante](#) realizadas em 2 de abril de 2024, 18 de abril de 2024 e 25 de abril de 2024¹, o Administrador VRTM e o Gestor VRTM pretendem propor a união, por meio do VRTM, dos ativos ("Ativos") e da base de investidores ("Investidores") do VRTM e dos seguintes fundos: (i) Fundo de Investimento Imobiliário - Ourinvest Fundo de Fundos, inscrito no CNPJ sob o nº 30.791.386/0001-68 ("OUFF"); (ii) Fundo de Investimento Imobiliário Ourinvest Renda Estruturada, inscrito no CNPJ sob o nº 28.516.650/0001-03 ("OURE"); e (iii) Fundo de Investimento Imobiliário - Fator Renda Estruturada, inscrito no CNPJ sob o nº 49.553.783/0001-20 ("FAOE" e, em conjunto com OUFF e OURE, "Fundos") ("Operação").

Os Fundos são: (a) administrados pelo **BANCO OURINVEST S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.728, sobreloja, 1º ao 5º, 7º e 11º andares, Bela Vista, CEP 01.310-919, inscrita no CNPJ sob o nº 78.632.767/0001-20, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional

¹ [Fato Relevante - União de Fundos](#);
[Fato Relevante - Proposta de Aquisição OURE](#);
[Fato Relevante - Proposta de Aquisição OUFF](#)

de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 2.126, de 08 de setembro de 1992 ("Banco Ourinvest"); e **(b)** geridos pela **FATOR ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na Rua Doutor Renato Paes de Barros, n.º 1.017, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04.530-001, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.034.817/0001-43, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 16218, de 08 de maio de 2018 ("Fator Asset").

No contexto da Operação, o VRTM anuncia que foi enviada, em 14 de maio de 2024, proposta de aquisição dos Ativos de titularidade do FAOE ("Proposta de Aquisição"), com as seguintes premissas:

a) Pretende-se que a Operação seja concretizada por meio da seguinte estrutura: **(i)** aquisição, pelo VRTM, da totalidade dos Ativos do FAOE ("Aquisição"), com pagamento em recursos financeiros e novas cotas do VRTM, que serão emitidas no contexto da segunda emissão de cotas do VRTM, que será objeto de distribuição pública por meio de oferta destinada a investidores em geral, sujeita ao rito automático de registro na CVM, nos termos da regulação aplicável ("Novas Cotas", "Emissão" e "Oferta"); **(ii)** previsão, nos documentos da Oferta, dentre outros aspectos, que (1) haverá destinação dos recursos da Oferta para a implementação a Operação, bem como outros objetivos, e (2) será admitida a integralização de Novas Cotas pelo VRTM mediante compensação dos créditos de sua titularidade contra o VRTM em razão da Aquisição, considerando a possibilidade de pagamento do preço de aquisição dos Ativos com as Novas Cotas, no contexto da Aquisição ("Compensação de Créditos"); e **(iii)** liquidação do FAOE, com entrega de cotas de emissão do VRTM aos respectivos Investidores do FAOE.

b) Exclusivamente os Ativos do FAOE serão adquiridos pelo VRTM, pelo valor que tais Ativos estarão contabilizados no patrimônio do FAOE no momento da respectiva aquisição pelo VRTM, com ágio de 3,10% (três inteiros e um décimo por cento) sobre os valores relativos aos Ativos.

c) Na Proposta de Aquisição, o VRTM apresentou: **(i)** esclarecimentos sobre a Operação; **(ii)** o objeto da Operação; **(iii)** o preço de aquisição e forma de pagamento propostos, sujeitos às atualizações e/ou adequações ali indicadas, a depender do tipo do Ativo; **(iv)** as condições precedentes para efetivação da Operação; **(v)** os termos de exclusividade aplicáveis à Proposta de Aquisição; e **(vi)** o prazo de vigência da Proposta de Aquisição, bem como o respectivo prazo de resposta da Fator Asset.

d) Na Proposta de Aquisição, o VRTM solicita à Fator Asset que avalie a Proposta de Aquisição e, conforme o caso, submeta-a à avaliação dos cotistas do FAOE.

2. Oferta

O VRTM aprovou, ainda, a Emissão e a Oferta, por ato do Administrador datado de 17 de abril de 2024, nos termos do artigo 8.22 do Regulamento. Para tanto, o valor de cada Nova Cota será de R\$9,52 (nove reais e cinquenta e dois centavos) por Nova Cota, sem considerar a taxa de distribuição primária, no valor de R\$0,42 (quarenta e dois centavos) por Nova Cota, totalizando o preço de emissão de R\$9,94 (nove reais e noventa e quatro centavos reais) por Nova Cota.

3. Informações Adicionais

A Operação, bem como a Emissão, a Oferta, a Aquisição e os demais processos relacionados, com efeitos para o VRTM e o FAOE, são atos que estão sujeitos a condições alheias ao VRTM, ao FAOE e a seus prestadores de serviços, inclusive administradores e gestores, inclusive, sem limitação, determinadas condições precedentes estabelecidas na Proposta de Aquisição e as aprovações necessárias no FAOE para implementação da Operação no âmbito da respectiva assembleia geral de cotistas. Uma vez implementados, tais atos serão conduzidos em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis.

Os cotistas e o mercado em geral serão informados acerca do andamento dos temas aqui tratados mediante novas divulgações a serem realizadas pelo VRTM nos termos do Regulamento e da legislação aplicável.

São Paulo, 14 de maio de 2024.

BANCO FATOR S.A.
Administrador do Fundo